



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

RESOLUÇÃO N.º 006/2014

Dispõe Sobre a Fixação e Concessão de Diárias aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art.1º Os servidores públicos do Poder Legislativo, concursados, que se deslocarem da Sede do Município, para tratar de assunto de interesse do Legislativo ou para freqüentar curso e/ou participar de seminários, congressos, encontros e similares, pertinentes às atividades Legislativas, por determinação da Câmara Municipal, farão jus a diária de viagem, a título de compensação de despesas com hospedagem e, alimentação.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

- I – **Deslocamento** - Locomoção de servidores da Sede ao local destino.
- II - **Diária** - Auxílio pecuniário concedido a título de indenização aos servidores municipais, destinado à cobertura de despesas com alimentação, pousada e sempre que se deslocarem de sua Sede a serviço do Município.
- III - **Sede** - Câmara Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso;
- IV – **Servidor** - Considera-se servidor para fins desta Resolução os servidores públicos concursados do Poder Legislativo Municipal de Cotriguaçu,

Art. 3º A diária é devida por dia de afastamento da Sede, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos em que o servidor público, ficar fora do município, a serviço deste e devem ser pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

§ 1º O valor da diária será pago integralmente, por dia de afastamento da sede de serviço quando houver necessidade de pernoite.

§ 2º Nos casos em que o prazo de afastamento inicialmente estabelecido tiver que ser prorrogado, o servidor, quando do seu retorno, solicita complementação das diárias, utilizando um novo formulário, igual ao que usou para requerer as diárias. Para tanto, deve apresentar um relatório explicitando tal necessidade, anexando, inclusive, documentos comprobatórios.

Art. 4º As diárias serão solicitadas pelo servidor interessado através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente explicando as razões da motivação do deslocamento, o qual ira deferir ou indeferir o pedido, contendo:

- I - Nome, cargo ou função do requerente;
- II - Agenda de compromissos a serem cumpridos;
- III - Indicação do local ou locais da realização do serviço;
- IV - Identificação e programação do evento, seminário, curso ou equivalente;
- V - Período provável do afastamento;
- VI - Quantidade de diárias.

Art. 5º As despesas com o deslocamento do servidor, passagem terrestre ou aérea, taxas de embarque, seguros e similares, locomoção urbana, bem como o custo de inscrições de cursos e eventos serão custeadas pela Câmara Municipal de Cotriguaçu e não serão incluídas no valor da diária.

Art. 6º O valor da diária para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para deslocamento para fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º É obrigatório junto à apresentação de “relatório de viagem” os bilhetes de passagem e certificados quando for o caso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o retorno, conforme modelo anexo I a esta Resolução, que corresponderá à prestação de contas da aplicação das diárias recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

Parágrafo único. Caberá restituição do valor recebido das diárias até no máximo 05 (cinco) dias do retorno previsto, quando:

- I - Por qualquer motivo, deixar de viajar, situação em que a devolução será do valor integral;
- II - Sem motivo justificado, não apresentar à Mesa o respectivo “relatório de viagem”,
- III - Retornar à sede antes da data final prevista para o seu afastamento, sendo que, neste caso, a devolução será das diárias recebidas em excesso.

Art. 8º A prestação de contas será realizada em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO I** desta Resolução.

§1º A prestação de contas será encaminhada pelo servidor na secretaria da Câmara Municipal de Cotriguaçu na forma do artigo 8º desta Resolução.

§2º É de inteira responsabilidade do servidor a apresentação da prestação de contas, sendo esta condição essencial para pagamento.

Art. 09 O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 15 dias do mês dezembro de 2014

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara e recinto do Paço Municipal.

Marcia Kempner Baronas
Diretora de Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

ANEXO I
RELATÓRIO DE VIAGEM

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Nome servidor :		
Cargo / Função :		
RELATÓRIO:		
Percurso realizado :		
Transporte realizado :		
	Data	hora
Saída da sede:		
Retorno a sede:		
Chegada à sede:		
Descrição das despesas:		
Quantidade de diárias recebidas:		
Valor recebido:		
Cotriguaçu...../...../.....		
_____ Assinatura servidor		